



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, para dispor sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º O inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar nº 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

IV - Secretarias municipais de ação instrumental:

1. **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;**
2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
3. **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."**

Art. 3º O Art. 22 da Lei Complementar nº 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT:

I - exercer a administração geral dos recursos financeiros do Município, realizando a gestão e o controle das contas bancárias de titularidade municipal e assegurando o equilíbrio entre receita e despesa;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

- II - estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos da Administração Municipal, controlando as disponibilidades de caixa e os fluxos financeiros;
- III - realizar, com exclusividade, a contabilidade geral do Município, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- IV - elaborar os relatórios de gestão fiscal e demonstrativos contábeis exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo a consolidação e a transparência das contas públicas;
- V - gerir e manter atualizado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando o padrão mínimo de qualidade exigido pela legislação federal;
- VI - dirigir e executar a política tributária municipal, realizando o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos de competência municipal, taxas e preços públicos;
- VII - gerir o Cadastro Técnico Municipal e o Cadastro Mobiliário de Contribuintes, promovendo sua atualização permanente e integração com dados georreferenciados para fins de inteligência fiscal;
- VIII - implementar e gerir ferramentas de modernização tecnológica da administração tributária, incluindo a gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- IX - proceder à inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa, exercendo o controle de sua liquidez e certeza, bem como emitir as respectivas Certidões de Dívida Ativa (CDA);
- X - promover a cobrança administrativa dos créditos inscritos e instrumentalizar a Procuradoria Geral do Município com os documentos necessários para a cobrança judicial;
- XI - analisar e decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos fiscais e gerir programas de recuperação fiscal instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

- XII - acompanhar a transição do sistema tributário municipal para o novo regime de tributação sobre o consumo (IBS), decorrente da Reforma Tributária Nacional, representando o Município nas instâncias técnicas pertinentes;
- XIII - realizar estudos de impacto financeiro decorrentes de alterações na legislação tributária nacional ou municipal, propondo medidas de compensação ou ajuste fiscal quando necessário;
- XIV - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária, expedindo instruções normativas para simplificar o cumprimento das obrigações acessórias;
- XV - promover ações de educação fiscal junto à sociedade, visando conscientizar a população sobre a função social do tributo e a importância da formalização econômica;
- XVI - expedir certidões negativas, positivas ou positivas com efeito de negativa, relativas à situação fiscal dos contribuintes junto ao Fisco Municipal;
- XVII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 4º Fica acrescido o Art. 22-A à Lei Complementar nº 03/2009, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência

– SEMPLAT:

- I - coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, alinhando as ações estratégicas da administração às demandas da sociedade e às diretrizes de desenvolvimento sustentável;
- II - elaborar, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal e mediante consultas públicas, os projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

- III - acompanhar e avaliar a execução física e orçamentária dos programas de governo, produzindo indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Executivo;
- IV - coordenar a captação de recursos externos e a gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado e organismos nacionais ou internacionais;
- V - gerenciar o sistema de informações governamentais, coletando e tratando dados estatísticos sobre a realidade socioeconômica do Município para orientar as políticas públicas;
- VI - promover a transparência da gestão pública, gerenciando o Portal da Transparência e assegurando o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), tanto na transparência ativa quanto na passiva;
- VII - exercer as atribuições de Ouvidoria Municipal, atuando como canal principal de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, com autonomia para receber e tratar manifestações;
- VIII - receber, registrar, classificar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações dos usuários de serviços públicos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências;
- IX - monitorar o cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão por parte dos órgãos da administração, cobrando soluções para as demandas apresentadas;
- X - elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre as manifestações recebidas pela Ouvidoria, apontando falhas recorrentes e propondo medidas para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos;
- XI - assegurar o sigilo das informações e a proteção da identidade dos manifestantes e denunciantes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas de proteção ao usuário;
- XII - promover ações de fomento ao controle social e à participação cidadã, organizando audiências públicas e mecanismos de escuta popular;
- XIII - coordenar a política de tecnologia da informação e inovação do Município, supervisionando a infraestrutura tecnológica e a segurança de dados;



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

XIV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal."

Art. 5º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único desta Lei, que passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 03/2009, com suas respectivas remunerações e quantitativos.

Art. 6º Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2009 a descrição das atribuições do cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação, conforme segue:

"DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições: I - Planejar e gerenciar a infraestrutura tecnológica e de redes da Administração Municipal; II - Propor e implementar soluções de Governo Digital para modernizar o atendimento ao cidadão e os processos internos; III - Gerir a segurança da informação e a proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); IV - Dar suporte técnico à manutenção do Portal da Transparência e demais sistemas oficiais; V - Assessorar o Secretário na tomada de decisões estratégicas que envolvam aquisição de *hardware* e *software*."

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento-Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a criar dotações orçamentárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência.

§ 1º O crédito autorizado no *caput* deste artigo atenderá às despesas de custeio e pessoal da nova unidade gestora, sendo classificado nos seguintes Grupos de Natureza de Despesa (GND):

- I - 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas;
- II - 3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas.

§ 2º A classificação funcional-programática e o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) serão definidos no Decreto Executivo de abertura do crédito.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 8º Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da **Reserva de Contingência**, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º Ficam autorizadas as devidas alterações e compatibilizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), para incluir as ações e programas decorrentes desta Lei, na forma do Anexo II.

Art. 10º Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 123, de 28 de outubro de 2025.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

ANEXO I

**I - Alteração do ANEXO II da Lei Complementar nº 03/2009 (Dos Titulares de
Órgãos e Entidades)**

Fica acrescida a seguinte vinculação de titularidade ao Anexo II:

Órgão	Titular
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT	Secretário(a) Municipal de Planejamento e Transparência

II - Inclusão de Tabela no ANEXO III da Lei Complementar nº 03/2009

(Dos Cargos de Provimento em Comissão)

Fica criada e inserida no Anexo III da Lei Complementar nº 03/2009 a seguinte tabela:

TABELA VI-A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA –
SEMPAT**

Cargo	Sigla	Quantidade	Remuneração (R\$)
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Transparência	SM	1	4.500,00
Diretor de Tecnologia e Inovação	DTI	1	4.050,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA 2026-2029 E DA LDO 2026 (Inclusão de Programa e Ação Orçamentária)

1. DETALHAMENTO DO PROGRAMA (PPA e LDO)

Campo	Descrição
Código do Programa	0026
Nome do Programa	GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Objetivo	Coordenar o sistema de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), assegurar a transparência ativa e passiva dos atos públicos, gerenciar a Ouvidoria Municipal e articular a captação de recursos externos para o desenvolvimento do Município.
Justificativa	Necessidade de modernizar a gestão pública com foco no planejamento de longo prazo, no cumprimento rigoroso da Lei de Acesso à Informação e na melhoria do atendimento ao cidadão através de uma ouvidoria autônoma.
Público Alvo	População em geral e Órgãos da Administração Municipal.
Tipo de Programa	Programa Finalístico / Gestão.
Macrodesafio / Diretriz	Modernização da Gestão Pública e Controle Social.

2. DETALHAMENTO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA e LDO)

Campo	Descrição
Código da Ação	2201
Título da Ação	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA
Função	04 - Administração
Subfunção	121 - Planejamento e Orçamento
Tipo de Ação	Atividade (Ação contínua)
Produto (Bem ou Serviço)	Gestão Mantida e Relatórios Elaborados
Unidade de Medida	Percentual (%) ou Unidade
Descrição da Ação	Custear as despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e demais investimentos necessários ao funcionamento da Secretaria, incluindo a gestão do Portal da Transparência, sistemas de ouvidoria e elaboração das peças orçamentárias.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

3. QUADRO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS (PPA 2026-2029)

Considerando a abertura de crédito especial de R\$ 140.000,00 para 2026 e a projeção para os anos seguintes no PPA.

Ação	Produto	Unid.	2026 (Meta/Valor)	2027 (Meta/Valor)	2028 (Meta/Valor)	2029 (Meta/Valor)
2201	Gestão Mantida	%	100% R\$ 140.000,00	100% R\$ 145.600,00	100% R\$ 151.424,00	100% R\$ 157.481,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

MENSAGEM N° 026/2025 – GP São José do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que "**Altera a Lei Complementar nº 03/2009 para dispor sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; revoga a Lei Complementar nº 123/2025, e dá outras providências.**"

A presente propositura reflete o esforço contínuo desta gestão em modernizar a estrutura administrativa municipal, adequando-a aos novos desafios da gestão pública contemporânea, que exige não apenas eficiência na execução da despesa, mas, sobretudo, excelência no planejamento estratégico e total transparência perante a sociedade.

A atual estrutura, concentrada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação (SEMPPLA), acumula um volume excessivo de atribuições heterogêneas, misturando a execução financeira diária (arrecadação e pagamentos) com a necessidade de pensar o futuro do município (planejamento) e dialogar com o cidadão (transparência).

O desmembramento proposto neste Projeto de Lei visa corrigir essa distorção, criando dois pilares administrativos especializados e robustos:

1. **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação (SEMFAT):** Focada na saúde financeira do Município, na modernização da arrecadação, na inteligência fiscal e na preparação da nossa cidade para a vindoura Reforma Tributária Nacional.
2. **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência (SEMPLAT):** Uma pasta dedicada exclusivamente a pensar o desenvolvimento de São José do Seridó a longo prazo, coordenando o Orçamento (PPA, LDO, LOA), a captação de recursos externos e, fundamentalmente, o controle social.

Destaque-se ainda a medida proposta no projeto de lei que envolve revogar a Lei Complementar nº 123/2025. Ao fazer isso, **encerramos a controvérsia jurídica apontada pelo Ministério Público (ADIN)**, mas sem prejudicar o cidadão. Pelo contrário, fortalecemos o atendimento ao público ao inserir as **funções de Ouvidoria Municipal**



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000  (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

dentro da estrutura formal da nova Secretaria de Planejamento e Transparência. Isso demonstra que a transparência e a escuta popular não são acessórios, mas sim eixos centrais da nossa administração.

Posteriormente, será encaminhada nova medida a fim de adequar a ouvidoria municipal às necessidades propostas pelo ente ministerial.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, este projeto não cria apenas um cargo; ele institui uma nova lógica de governança. Estamos profissionalizando o planejamento e elevando a transparência ao status de primeiro escalão, garantindo que São José do Seridó continue avançando com organização, legalidade e respeito ao dinheiro público.

Certo da sensibilidade dos nobres edis quanto à importância desta modernização para o futuro de nosso município, solicito a tramitação da matéria em regime de urgência e aguardo sua aprovação.

Renovo, por fim, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jackson Dantas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em Cumprimento das disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ou seja, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias anual, créditos adicionais ou suplementar, na forma da Lei;
- Obedece aos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19, III. e 20, III, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;
- Respeita o disposto no artigo 21 da mesma Lei;
- Serão custeados com os recursos existentes a partir do Orçamento geral 2025 e crédito adicional suplementar ou especial; e
- Não ultrapassarão o limite legal da Receita Corrente Líquida (art. 22, par. único da LRF).

Gabinete do Prefeito de São José do Seridó – RN, 12 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE - ORIGEM DOS RECURSOS

Exercício 2025

A) Despesa com pessoal do órgão						15.717.955,78
Eletivos	679.356,00					
Comissionados	2.777.482,45					
Efetivos em Cargos de Comissão	840.436,37					
Efetivos	8.715.714,24					
Contratos Temporários	2.704.966,73					
B) Ato que altera as despesas com pessoal do Município						128.820,00
(x) criação de cargos ou funções;						
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;						
() concessão de qualquer vantagem;						
() aumento de remuneração;						
() alteração de estrutura de carreiras						
Descrição do ato: Criação de Cargo.						
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)						15.846.775,78
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal (valor aprovado no orçamento)						
	Elementos	Descrição	Município de São José do Seridó/RN	Seridó-PREV	Poder Legislativo	Poder Executivo
	3000000000	Despesas Correntes	35.656.957,00	3.427.000,00	1.618.000,00	30.611.957,00
	3100000000	Pessoal e Encargos Sociais	19.257.902,00	3.191.000,00	1.187.000,00	14.879.902,00
	3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1.716.916,00	-	-	1.716.916,00
	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.361.001,00	150.000,00	970.000,00	10.241.001,00
			Valor superior ao limite			14.765.181,22

ORIGEM DOS RECURSOS: Receita do Município

Considerando-se o montante de despesas do Poder Executivo Municipal com o grupo de Natureza "Despesas Correntes" verifica-se a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução das despesas necessárias após a aprovação do projeto de lei.

São José do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
 CONTADORA - CRC/RN 005231/0-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

OBJETO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, para dispor sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVAS

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, justifica-se a promoção das adequações dos dispositivos e anexos da Lei diante da necessidade de inserção de regras, criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e fixação de quantitativos e valores pecuniários.

DEMONSTRATIVO

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

O Anexo 1 demonstra o montante a ser gasto com pessoal do Município de São José do Seridó com a criação dos cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência (SEMPAT).

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual, ressalvando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, I, da LRF.

Os valores previstos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, férias, adicional de férias e obrigações patronais (13% em 2025, 17% em 2026 e 21% em 2027).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025

CARGOS		GASTO COM PESSOAL (R\$)	
A	Eletivos	679.356,00	15.717.955,78
B	Comissionados	2.777.482,45	
C	Efetivos em Cargos de Comissão	840.436,37	
D	Efetivos	8.715.714,24	
E	Contratos Temporários	2.704.966,73	
F	TOTAL anterior a Criação do Cargo (A+B+C+D+E)		15.717.955,78
G	An. 1	Criação do Cargo	128.820,00
H	TOTAL posterior a Criação do Cargo (F + G)		15.846.775,78
I	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H - F)		128.820,00

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada do Exercício de 2025*	33.244.504,08	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	17.952.032,20
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	17.054.430,59
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	16.156.828,98

% da Despesa Total com Pessoal (H)	47,67
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,39

* Estimativa: Receita Corrente Líquida estimada pela média de crescimento dos últimos três exercícios.

% de aumento sobre 2024 = 12,02%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
3,16	RCL/2024	29.677.293,41	937.619,91
13,34	RCL/2023	28.739.673,50	3.833.217,53
19,57	RCL/2022	24.906.455,97	4.874.577,65
0,00	RCL/2021	20.031.878,32	
Média de crescimento da RCL no período: %			12,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2026

	CARGOS	GASTO COM PESSOAL (R\$)	% de crescimento	Total	
A	Eletivos	679.356,00	4,00	706.530,24	16.346.674,01
B	Comissionados	2.777.482,45	4,00	2.888.581,74	
C	Efetivos em Cargos de	840.436,37	4,00	874.053,82	
D	Efetivos	8.715.714,24	4,00	9.064.342,81	
E	Contratos Temporários	2.704.966,73	4,00	2.813.165,40	
F	TOTAL anterior a Criação do Cargo (A+B+C+D+E)				16.346.674,01
G	An. 1 Criação do Cargo	133.380,00	4,00	138.715,20	138.715,20
H	TOTAL posterior a Criação do Cargo (F + G)				16.485.389,21
I	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H - F)				138.715,20

**% aumento calculada pela estimativa de inflação para os próximos exercícios.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2026*	36.263.105,05	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	19.582.076,73
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	18.602.972,89
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	17.623.869,05

% da Despesa Total com Pessoal (H)	45,46
% da Despesa Total com Concursados (I):	0,38

* Estimativa

% de aumento sobre 2025 = 9,08%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
10,73	RCL/2025	33.244.504,08	3.567.210,67
3,16	RCL/2024	29.677.293,41	937.619,91
13,34	RCL/2023	28.739.673,50	3.833.217,53
	RCL/2022	24.906.455,97	
Média de crescimento da RCL no período: %			9,08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 CNPJ: 08.096.083/0001-76
 RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2027

CARGOS		GASTO COM PESSOAL (R\$)	% de crescimento*	Total
A	Eletivos	706.530,24	4,00	734.791,45
B	Comissionados	2.888.581,74	4,00	3.004.125,01
C	Efetivos em Cargos de	874.053,82	4,00	909.015,98
D	Efetivos	9.064.342,81	4,00	9.426.916,52
E	Contratos Temporários	2.813.165,40	4,00	2.925.692,01
F	TOTAL anterior a alteração na Estrutura Administrativa (A+B+C)			
G	An. 1 Criação do Cargo	138.715,20	4,00	144.263,81
H	TOTAL posterior a Criação do Cargo (F + G)			
I	Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H - F)			

*% aumento calculada pela estimativa de inflação para os próximos exercícios.

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2027*	38.946.574,82	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	21.031.150,40
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	19.979.592,88
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	18.928.035,36
% da Despesa Total com Pessoal (H)		44,02
% da Despesa Total com Concursados (I):		0,37

* Estimativa

% de aumento sobre 2026 = 7,40%

% de aumento	RCL/ANO	(R\$)	CRESCIMENTO
8,32	RCL/2026	36.263.105,05	3.018.600,97
10,73	RCL/2025	33.244.504,08	3.567.210,67
3,16	RCL/2024	29.677.293,41	937.619,91
	RCL/2023	28.739.673,50	
Média de crescimento da RCL no período: %			7,40

São José do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
 CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
RUA VICENTE PEREIRA, Nº 87 CENTRO, CEP: 59378-000.

Anexo I - Impacto Financeiro - Criação de Cargo

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
Secretário Municipal (SEMPLAT)	1,0	4.500,00	4.500,00	54.000,00	1.500,00	4.500,00	7.800,00	67.800,00
Diretor de Tecnologia e Inovação	1,0	4.050,00	4.050,00	48.600,00	1.350,00	4.050,00	7.020,00	61.020,00
TOTAL	2,00	8.550,00	8.550,00	102.600,00	2.850,00	8.550,00	14.820,00	128.820,00

São José do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA - CRC/RN 005231/O-7